Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 153/2007 Erechim, 06 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 131/2007, que Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.986/06 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Psicólogo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.986/06 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Psicólogo.

A necessidade de alteração da supra citada lei advém da compreensão de que a previsão de renovação do período de vigência do contrato temporário, enquanto durar o o Serviço Sentinela, descaracteriza a sua condição temporária, tornando as contratações por prazo indeterminado. Por esse motivo, solicitamos a alteração legal, prevendo a duração dos contratos ora existentes até 31 de dezembro do corrente ano, sem possibilidade de prorrogação.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS 06 de dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 131/2007.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.986/06 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Psicólogo.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.986, de 07 de junho de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Psicólogo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A contratação será por prazo determinado, a contar da efetivação da nomeação do profissional até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2007."

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal